



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 863/2023

Processo Número: **14476/2023** | Data do Protocolo: 24/05/2023 12:37:09

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a criação do Programa “Cuidar de quem cuida”, dirigido pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Estado.**





Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Programa “Cuidar de quem cuida”, dirigido pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o programa “Cuidar de quem cuida”, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único - O programa consiste na priorização de atendimento médico e hospitalar às pessoas que prestam cuidados às pessoas com deficiência, doentes ou idosos.

Artigo 2º - Terão prioridade nas filas de consultas médicas e odontológicas e de exames médicos de qualquer especialidade, no Sistema Único de Saúde – SUS, os cuidadores habilitados no programa “Cuidar de quem cuida”.

Artigo 3º - Serão habilitados no Programa os cuidadores que cumprirem os requisitos abaixo elencados:

I - Comprovar que exerce a função de cuidador de pessoa com deficiência, doente ou idosa, mediante apresentação de documentação que comprove tal condição;

II - Participar de capacitações oferecidas pelo Programa, visando aprimorar suas habilidades de cuidado e prevenção de doenças.

Artigo 4º - O Poder Executivo, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverá promover a divulgação ampla do “Cuidar de quem cuida”, visando informar os cuidadores sobre seus direitos e deveres, bem como estimular a adesão e o cumprimento das exigências do Programa.

Artigo 5º - Fica autorizada a celebração de convênios entre o Estado e entidades privadas, com o objetivo de ampliar a capacitação dos cuidadores e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a implantar o programa "Cuidar de quem cuida", por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de oferecer prioridade no atendimento médico e hospitalar às pessoas que prestam cuidados às pessoas com deficiência, doentes ou idosas.

Essa iniciativa é fundamental, pois os cuidadores muitas vezes são sobrecarregados e não têm tempo para cuidar da própria saúde, o que pode levar a problemas físicos e emocionais. Com o programa, esses profissionais terão prioridade no atendimento médico e hospitalar, o que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e saúde desses cuidadores.

Além disso, o programa incentiva a capacitação dos profissionais, visando melhorar a qualidade dos cuidados prestados e prevenir doenças. A celebração de convênios com entidades privadas também é uma medida importante, pois pode contribuir para a ampliação da capacitação e melhoria dos serviços





oferecidos pelo programa.

Por fim, é importante destacar que a implementação desta lei não implicará em despesas extras para o Estado, uma vez que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, o projeto de lei é relevante e necessário para garantir o bem-estar dos cuidadores e melhorar a qualidade dos cuidados prestados às pessoas com deficiência, doentes ou idosas.

Expostas as razões, peço o apoio dos pares para a aprovação da presente propositura.

Andréa Werner - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003700390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em **24/05/2023 12:19**

Checksum: **03A01CD524C17B98A374D185217AA810295B75242370B7935BE6C00F9433CA66**

